

AOS SENHORES ASSOCIADOS CONVOCADOS PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Compete à Procuradoria Jurídica, nos termos do estatuto social da ABCZ, por seu art. 48 “**promover as funções de defesa interna e externa da entidade**, bem como em processos judiciais, orientando posturas perante o **ordenamento legal e normas éticas**, cabendo-lhe, ainda, a **chefia do Departamento de Integridade**”.

É atribuição da **diretoria**, nos termos do Art. 41 “**advertir, suspender e excluir associados** que violarem o presente Estatuto e as normas regulamentares da ABCZ”.

As **propagandas**, nas ilustradas palavras do TSE - Tribunal Superior Eleitoral, são **divulgações por meio de mensagens dirigidas aos eleitores**, das candidaturas e **propostas políticas**, a fim de **se mostrarem os mais aptos a assumir os cargos eletivos que disputam, conquistando, assim, o voto dos eleitores**”.

O Estatuto Social, por seu art. 11, comanda ser dever do associado “**manter os mais estreitos laços de solidariedade** aos interesses e ideais da ABCZ, promovendo por todos os meios o **engrandecimento e o desenvolvimento da pecuária zebuína e seus cruzamentos**”, além de “**proteger o bom nome da ABCZ e zelar pelo seu patrimônio**” [inclusive moral].

A regência do art. 12 traz **advertência, suspensão ou expulsão** por “**inobservância das normas estatutárias, manifestar-se em termos ofensivos à Associação, à sua Diretoria ou funcionários** no exercício de suas funções” ou “**atentar contra a crédito moral da ABCZ, por palavras ou atitudes** que possam **diminuí-la no conceito público**”.

O associado não pode extravasar suas preferências eleitorais em **agressões e adjetivos rasteiros** que diminuam o crédito moral e honradez da ABCZ em apoucamento perante a sociedade.

Existem **palcos e momentos próprios** para que os **associados, pré-candidatos e seus apoiadores, veiculem suas insatisfações** seja contra a gestão, seus funcionários ou as contas da entidade. Eles se dão pelo **direito de voz e voto nas assembleias de prestação de contas, na independência dos conselheiros fiscais eleitos**, no uso dos canais de denúncias, sendo estas de **análise e julgamento exclusivo do departamento de integridade e compliance da ABCZ por seu alto conselho ético**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa

Não se pode **usurpar, tomar de assalto, menosprezar e ridicularizar os órgãos estatutários da ABCZ atribuindo-se, o ofensor, de um superpoder imune, impune e insubmisso, às decisões majoritárias destes colegiados**, sejam eles o conselho fiscal, alto conselho ético, diretoria e as próprias assembleias dos associados.

O associado **irresignado com as decisões destes conselhos**, não pode **imbuir-se de acusador e juiz de sua própria opinião**

O Procurador Jurídico, **enquanto exercer essa nobre função confiada pela diretoria, não quedará em confortável omissão, traindo o dever de vigilância confiado pelos associados**, autores das letras do estatuto social. **Seremos proativos pugnando à diretoria para que julgue e aplique o recorte dos associados que violarem os deveres estatutários**, mas também **não cederemos à pressão nos transvestindo de censor de debates de ideias** ainda que expressas em **críticas ácidas**, típicas mas nos limites do exercício dos direitos Constitucionais de liberdade de pensamento e expressão.

Conclamo os associados que pretendem ser eleitos e seus apoiadores para que mantenham o **debate civilizado e fraterno**, digno da grandeza da ABCZ e do gigantismo de seu protagonismo nos elevados desígnios da pecuária nacional e mundial.

Conclamo os associados eleitores, defensores máximos da ABCZ, para que **exerçam sua consciência crítica ao votarem nos seus representantes**, divisando os de boa-fé, os que trazem ao debate os seus planos de governo, repudiando os autores de **fake news**, repudiando aqueles que **laceraram a honra e a privacidade** de outros associados, candidatos e funcionários da ABCZ, **acabando por atingir o bom nome e patrimônio moral da própria ABCZ**.

Dr. Claudio Julio Fontoura 
Procurador Jurídico e Chefe de Compliance – ABCZ
Uberaba/MG, 22 de agosto de 2022.